



Projecto financiado



Apoio técnico



NOTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E PEDIDO DE COTAÇÃO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS EM PAINÉIS SOLARES – BAIROS GINGONE E CHUIBA - PROJECTO “UTHEKA PEMBA”

Ref: 010/2025/E35MOZ/UTHEKAPEMBA

E35 Fondazione per la progettazione Internazionale

NOTAS QUE

A E35 – Fondazione per la progettazione internazionale (adiante designada por Fundação E 35), com sede em ReggIO Emilia na Via Vicedomini 1 e com representação em Moçambique na cidade de Pemba, no Bairro Eduardo Mondlane – Nanhimbe, promove a seguinte **manifestação de interesse e pedido de cotação para identificação de um operador económico para prestar um serviço de fornecimento e instalação de sistemas fotovoltaicos em painéis solares - Bairros Chuiba e Gingone, no âmbito do projecto “UTHEKA PEMBA”**

Este aviso estabelece as modalidades de participação no procedimento comparativo e as modalidades de condução do mesmo. Para tudo o que não estiver expressamente declarado, é feita referência a outras leis aplicáveis.

CONTEXTO DE REFERÊNCIA

O projecto UtheKa Pemba baseia-se na relação histórica de solidariedade e cooperação entre o Município de ReggIO Emilia e Moçambique. ReggIO Emilia e os países da África Austral têm na realidade uma longa história de colaboração e cooperação, que viu a sua génese desde o início dos anos 60.

A cooperação e amizade que tem visto ReggIO Emilia lado a lado com os movimentos de libertação de Moçambique, Namíbia e África do Sul, transformou-se ao longo dos anos numa relação institucional entre outras, a assinatura do pacto de gemação em 2012 com Pemba (Moçambique). A Fondazione E35, uma fundação participativa propriedade do Município de ReggIO Emilia, opera dentro desta relação para apoiar o desenvolvimento de projectos e actividades de cooperação entre cidades em diferentes áreas.

O projecto UTHEKA PEMBA, financiado pela Energias de Portugal (EDP), vê a Fundação E35 participar como actor Líder e responsável pela gestão técnica e financeira do projecto.



Projecto financiado



Apoio técnico



O convite à apresentação de propostas no âmbito do qual o projecto é financiado visa promover as energias limpas e acessíveis no desenvolvimento urbano integrado sustentável de acordo com os princípios da Agenda 2030 das Nações Unidas.

Este projecto visa reforçar o ensino, a saúde e a segurança comunitária através do acesso à energia solar. Nas suas actividades, este projecto prevê:

- Instalação de sistemas fotovoltaicos e de iluminação nas escolas Primária e Secundária de Gingone, Escolinha Municipal de Chuiba, Escola Primária e Secundária de Chuiba e Centro de Saúde de Chuiba;
- Montagem de uma sala de informática na Escola Secundária de Gingone para promover a educação digital e Internet;
- O melhoramento da eficiência energética no Centro de Saúde de Chuiba, garantindo a melhoria dos serviços de saúde;
- Reforço estrutural dos edifícios afetados para montagem de painéis solares.

O projecto UTHEKA PEMBA está alinhado com os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, dos quais Moçambique é signatário:

- **ODS 3 (Saúde e Bem-Estar):** melhoria dos serviços de saúde através de energia contínua;
- **ODS 4 (Educação de Qualidade):** acesso a energia para melhores condições de aprendizagem;
- **ODS 7 (Energia Limpa e Acessível):** expansão do uso de energia solar;
- **ODS 11 (Cidades Sustentáveis):** aumento da segurança e qualidade de vida através da iluminação pública.

Parceiros e principais stakeholders

- 1 Conselho Municipal da Cidade de Pemba;
- 2 Direcção Provincial de Educação de Cabo Delgado;
- 3 Restart Engineering S.r.l.;
- 4 EDM (Electricidade de Moçambique);
- 5 Universidade Católica de Moçambique.

A implementação do **Projecto Utheka Pemba** representa um passo crucial para a inclusão digital, melhoria da qualidade educacional e reforço dos serviços de saúde em Pemba, contribuindo para um desenvolvimento sustentável. O projeto está estruturado para garantir sua sustentabilidade a longo prazo, integrando a comunidade local e fortalecendo capacidades técnicas para sua gestão e manutenção.

PROCEDIMENTO

Procedimento em uma fase: envio por parte dos operadores económicos interessados de cotações assim como definido neste documento.



Projecto financiado



Apoio técnico



ÚNICO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO

Stefano Cigarini, como Coordenador do Projecto e responsável da área de Cooperação Descentralizada da E35 Fondazione per la Progettazione Internazionale.

Os serviços requeridos pela Fundação E35 (doravante “Contratante”) são os seguintes:

1. Objecto

A E35 – Fondazione per la progettazione internazionale (adiante designada por Fundação E 35), promove a seguinte **manifestação de interesse e pedido de cotação para a identificação de um operador económico para prestar um serviço de fornecimento de sistemas fotovoltaicos em Chuiba e Gingone, no âmbito do projecto “UTHEKA PEMBA”**.

2. Descrição e instruções de carácter geral

A execução desta obra de fornecimento e instalação de sistemas fotovoltaicos é composta por seguintes trabalhos:

- Fornecimento de painéis solares, baterias, inversores, cabos, conectores, controladores e todos elementos complementares, montagem e instalação.
- Montagem e instalação de painéis solares, inversores, conexão da rede eléctrica em fotovoltaica, revisão e ajustes gerais da electricidade, com os diferentes edifícios nomeadamente: Alto Gingone, que compreende (Escola Primária e Secundária de Gingone); Chuiba (Centro de Saúde de Chuiba, Escola Primária e Secundária de Chuiba e Escolinha Municipal de Chuiba).

O processo de montagem e instalação dos painéis solares terá o envolvimento de 10 jovens da comunidade, cinco para cada bairro, para uma espécie de estágio em Instalação e Manutenção de Sistemas Fotovoltaicos em edifícios. Além de envolver os 10 técnicos comunitários no processo, a contratada estará sob a responsabilidade de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI) aos técnicos para uso durante o treinamento e em manutenções futuras.

Durante o período de treinamento, a empresa será responsável por assegurar as condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de formação, incluindo a salvaguarda do domínio técnico sobre o sistema de montagem e manutenção fotovoltaica. Além disso, caberá à empresa garantir os direitos dos formandos na qualidade de estagiários, assumindo a responsabilidade por um subsídio de transporte e lanche durante os dias de atividade.

A documentação do projecto pode ser encontrada em esse link:

<https://e-35.it/trasparenza/bandi-di-concorso/>

Ao apresentarem a sua proposta, os proponentes devem seguir todas as instruções, formulários, condições de referência, disposições contratuais e especificações constantes do presente processo de concurso. Se o proponente não apresentar, dentro do prazo fixado, todas as informações e documentos necessários, a sua proposta será rejeitada.

3. Calendário indicativo



Projecto financiado



Apoio técnico



ACTIVIDADES	DATA	HORA
Lançamento do concurso	11/08/2025	
Visita aos locais da obra	Escola Secundária de Gingone	18/08/2025 10:00
	Sede do bairro Chuiba	18/08/2025 12:00
Data-limite para solicitar esclarecimentos à Contratante	21/08/2025	17:00
Data-limite para a prestação de esclarecimentos pela Contratante	26/08/2025	17:00
Data-limite para a apresentação das propostas	01/09/2025	17:00
Data de conclusão da avaliação das propostas	08/09/2025	17:00

4. Visita ao local da obra

O proponente é vivamente aconselhado a visitar e inspecionar o local de execução da obra e as suas imediações, a fim de avaliar, sob a sua responsabilidade e por sua conta e risco, todos os elementos necessários para elaborar a sua proposta e para assinar o contrato de execução de obras. Todos os custos associados com a visita ao local da Obras serão integralmente por conta do proponente.

Ao fim de ter esclarecimentos, a Contratante organizará uma visita ao local:

EM PEMBA no dia **18/08/2025 às 10:00h**, o **ponto de encontro da comitiva será na Escola Secundária de Gingone no recinto do bloco da administração no bairro Alto Gingone, Cidade de Pemba.**

Pelas 12 horas na sede do bairro de Chuiba, ponto de encontro da segunda área de intervenção.

5. Condições para a participação

A participação no presente concurso está aberta a todos os proponentes com as qualificações especificadas no presente documento e que não estejam numa situação de incompatibilidade de nomeações para a Administração Pública.

A Contratante vai excluir da participação a este concurso os proponentes ou candidatos que caem em qualquer dos seguintes casos:

- Que esteja em situação de falência ou objecto de um processo de falência, de liquidação, de cessação de actividade, ou sujeito a qualquer outro meio preventivo de liquidação de património ou em qualquer outra situação análoga resultante de um processo da mesma natureza nos termos da legislação e regulamentação nacionais;
- Que tenha sido condenada por sentença transitada em julgado por qualquer delito que afete a sua honorabilidade profissional;
- Que tenha cometido uma falta grave em matéria profissional, comprovada por qualquer meio que o proponente ou candidato possa apresentar;
- Estão num estado de desqualificação legal ou de desqualificação temporária dos serviços de gestão de pessoas colectivas e empresas, ou de desqualificação perpétua de cargos públicos ou de duração superior a três anos, sem prejuízo dos efeitos da reabilitação;
- Que não tenha cumprido as suas obrigações relativamente ao pagamento das contribuições para a segurança social ou as suas obrigações relativamente ao pagamento de impostos de acordo com as disposições legais do país em que se encontrem estabelecidos, do país do beneficiário ou ainda do país em que deva ser executado o contrato;
- Que tenha sido condenada por sentença transitada em julgado por fraude, corrupção, participação numa organização criminosa ou qualquer outra actividade ilegal que prejudique os interesses financeiros da Contratante ou do doador.

O contrato não pode ser adjudicado a proponentes ou candidatos que, durante o processo de adjudicação:



Projecto financiado



Apoio técnico



- Tem conflito de interesses. Considera-se que os Concorrentes estão em situação de conflito de interesses, quando se verificar qualquer uma das seguintes situações:
 - a. o autor do projecto, de especificações técnicas e de outros documentos relacionados com a aquisição objecto do concurso;
 - b. pessoa singular ou coletiva, bem como qualquer de suas subsidiárias ou associadas, que participem do concurso isoladamente ou sob a forma de consórcio, da qual o autor do projecto, das especificações técnicas ou documentos, seja dirigente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social;
 - c. têm laços pessoais com aqueles que desempenham papéis-chave e qualificados no Município de Reggio Emilia e com os parceiros do projecto;
 - d. participação directa ou dos seus familiares, actuais ou referentes aos dois anos anteriores, nos órgãos de administração, controlo e gestão geral do Município de Reggio Emilia e dos parceiros do projecto;
- Sejam culpados de falsas declarações ao fornecer as informações exigidas pela Contratante para a sua participação no processo a que o presente convite diz respeito, ou por não terem prestado essas informações. Os proponentes ou candidatos que tenham sido declarados culpados de falsas declarações são, além disso, alvo de sanções financeiras equivalentes a 10% do valor total do contrato em fase de adjudicação. Esta percentagem pode ser aumentada para 20% em caso de reincidência nos cinco anos subsequentes ao primeiro incumprimento.

Para ser elegível para a participação no presente concurso, os proponentes devem provar com plena satisfação da Contratante, por qualquer meio adequado, que eles cumpram com os requisitos legais, técnicos e financeiros necessários e tenham os meios necessários para realizar eficazmente o contrato.

Além das demais situações, o proponente está ciente que ficam incorporadas ao Concurso as disposições da Lei nº 6/2004, que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.

Os requisitos jurídicos mínimos são:

1. A qualificação jurídica afere-se pela apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de que não se encontra em qualquer das situações previstas no artigo anterior (Parte B _ Declarações do proponente)
 - b) No caso de pessoas singulares, formulário devidamente preenchido, acompanhado de fotocópia autenticada do documento de identificação;
 - c) No caso de pessoas colectivas, formulário devidamente preenchido, acompanhado de certidão de registo comercial ou documento equivalente.
2. Sempre que aplicável, deverão ser apresentados documentos comprovativos do preenchimento de outros requisitos estabelecidos em legislação específica para o desempenho da actividade objecto de contratação, definidas nos Documentos de Concurso.
3. Certidão emitida por pessoa de direito público ou privado, comprovativa do registo ou inscrição em atividade profissional compatível com o objeto da contratação.
4. Comprovação de estar licenciado e possuidor de Alvará de execução de empreitadas de obras públicas, atualizado, de acordo com o mínimo seguinte:

Classe	Categoria	Subcategoria
3ª á 5ª	V	1ª, 6ª, 7ª, 8ª, 13ª, 14ª



Projecto financiado



Apoio técnico



6. Conteúdo das propostas para a participação (Administrativa e técnica)

As propostas devem cumprir com os requerimentos exigidos e ser constituídas pelos seguintes documentos, assim como pelos anexos exigidos em cada documento:

- Parte B - Declaração do proponente, declaração de elegibilidade e compromisso ético
- Parte C - Informação do proponente
- Parte D - Proposta técnica
- Parte E - Proposta econômica
- Anexo 4 - Informação sobre tratamento de dados pessoais

Recorda-se aos proponentes que a prestação de informações falsas no âmbito do presente processo de concurso poderá provocar a rejeição da sua proposta e a sua exclusão do processo.

- » As propostas, os documentos relacionados com a proposta e toda a correspondência trocada entre o proponente e a Contratante devem ser redigidos em **português**.
- » Os documentos comprovativos e as brochuras apresentadas pelo proponente podem ser redigidos noutra língua, desde que acompanhados de uma tradução para a língua do concurso. Para efeitos de interpretação da proposta, prevalece a língua do concurso.
- » A proposta administrativa deve ser constituída por um original encadernado, que deve ostentar claramente a menção «**Original**», e por 2 (duas) cópias encadernadas, com a menção «**Cópia**».

7. Variantes

Os proponentes não são autorizados a apresentar uma variante para além desta proposta.

8. Informações complementares para apresentação das propostas

Os proponentes podem formular as suas perguntas por escrito para o endereço abaixo indicado, dentro do prazo estabelecido no calendário, neste caso 21/08/2025, precisando a referência de publicação e a designação do contrato (**Ref: 010/2025/E35MOZ/UTHEKAPEMBA**):

Contacto: Fundação E35
Endereço: Bairro Nanhimbe – Avenida Marginal, Pemba
Email: administracao@e-35.it

Se a Contratante, que por iniciativa própria, quer em resposta a um pedido de um candidato, comunicar informações adicionais sobre o processo de concurso, deve comunicar ao mesmo tempo essas informações por escrito a todos os outros candidatos.

As propostas devem ser recebidas antes do prazo especificado, por carta registrada (serviços postais oficiais), entregues em mão (incluindo através de serviços de correio expresso) diretamente à Contratante contra a entrega de um recibo datado e assinado. **As propostas apresentadas por outros meios não serão tidas em conta.**

- » No envelope devem figurar as seguintes informações:
 - O endereço para a apresentação das propostas acima indicado;
 - O código de referência do concurso: **010/2025/E35MOZ/UTHEKAPEMBA**;



Projecto financiado



Apoio técnico



- A expressão «Não abrir antes da sessão de abertura das propostas»;
- O nome do proponente.

Esta manifestação de interesse e pedido de cotação será publicada no website da Fundação E35, no seu perfil no LinkedIn e outros lugares físicos entre os dias 11 de Agosto até dia 01 de Setembro de 2025.

Este aviso não vincula a Fundação E35, que se reserva o direito de cancelar ou revogar o aviso, de realizar ou não o processo de selecção, de prolongar a data da selecção, devido a diferentes necessidades da Fundação E35, sem qualquer tipo de reclamação por parte dos participantes.

9. Propostas recebidas fora do prazo

A Contratante conservará todas as propostas recebidas após o prazo para apresentação das propostas fixado no anúncio de concurso ou nas presentes instruções. As garantias serão devolvidas aos proponentes.

A Contratante não assume qualquer responsabilidade pelo atraso na entrega das propostas. As propostas recebidas fora do prazo serão rejeitadas e não serão avaliadas.

A Entidade Contratante não assumirá responsabilidade pelo extravio de documentos e propostas decorrentes de má apresentação.

10. Custos de elaboração das propostas

O proponente suportará todos os custos relacionados com a elaboração e a apresentação da sua proposta. A Contratante não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente do desenrolar ou dos resultados do processo de concurso.

Da mesma forma, a Contratante não será responsável nem cobrirá quaisquer despesas ou qualquer tipo de perdas incorridas pelo proponente relacionadas com as visitas ao local ou com qualquer outro aspecto da apresentação da sua proposta.

A Contratante conserva a propriedade de todas as propostas apresentadas no âmbito do presente concurso. Consequentemente, os proponentes não têm direito à restituição das propostas.

11. Propriedade das propostas

A Contratante conserva a propriedade de todas as propostas apresentadas no âmbito do presente concurso. Consequentemente, os proponentes não têm direito à restituição das propostas.

12. Abertura das propostas

Qualquer tentativa de um proponente no sentido de influenciar a comissão de avaliação no processo de análise, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas, para obter informações sobre como o andamento do processo ou influenciar a Contratante na sua decisão relativa à adjudicação do contrato resultará na rejeição imediata da proposta.

Todas as propostas recebidas após o prazo de apresentação referido no anúncio de concurso ou com estas instruções serão mantidas pela Contratante. Nenhuma responsabilidade pode ser aceite por atraso na entrega das propostas. As propostas atrasadas serão rejeitadas e não serão avaliadas.

13. Avaliação das propostas

O processo de seleção dos candidatos será realizado por uma Comissão de avaliação nomeada pela Presidente da Fundação E35, Alessia Ciarrocchi.



Projecto financiado



Apoio técnico



A Contratante irá nomear uma Comissão de avaliação, que irá abrir todas as propostas recebidas dentro do prazo de entrega, em físico.

A Contratante reserva-se o direito de solicitar ao proponente os esclarecimentos de aspectos da proposta que a comissão de avaliação considere necessários para a sua avaliação. Tais pedidos, bem como as respostas sobre a prorrogação, devem ser formulados por escrito.

A Contratante reserva-se o direito de proceder à verificação das informações fornecidas pelo proponente, caso a Comissão de avaliação o considere necessário.

A Comissão de avaliação irá admitir as empresas na fase subsequente.

Análise da elegibilidade administrativa das propostas:

- » O objectivo desta fase é verificar a elegibilidade das propostas na base dos requisitos essenciais do processo de concurso. A proposta é considerada como elegível quando satisfizer todas as condições, procedimentos e especificações do processo do concurso, sem qualquer divergência substancial nem restrição;
- » Se a proposta não cumpre com o processo do concurso, ela será rejeitada imediatamente, não podendo posteriormente ser tornadas conformes através da correção ou eliminação do desvio ou da reserva.
- » A comissão de avaliação verificará se cada proposta:
 - Está devidamente assinada;
 - Inclui toda a documentação e informação requerida pelas partes B, C, D, E e Anexo 4 as presentes instruções para proponentes;

Ao verificar a elegibilidade, a Comissão de avaliação rejeita as propostas que não obedeçam aos requisitos de elegibilidade administrativa.

14. Critério de Decisão

A Contratante somente irá avaliar e comparar as propostas que tiverem sido determinadas como adequadas a nível administrativo.

A Contratante conserva a propriedade de todas as propostas apresentadas no âmbito do presente concurso. Consequentemente, os proponentes não têm direito à restituição das propostas.

Critério Conjugado das Propostas Técnica e de Preço.

Para avaliar as propostas, com base no Critério Conjugado das Propostas Técnica e de Preço, a Entidade Contratante levará em consideração o seguinte:

- a) Os preços cotados;
- b) Os preços ajustados para correção de erros aritméticos;
- c) Os ajustes decorrentes dos descontos oferecidos,
- d) A conversão dos preços a uma moeda comum;
- e) Os ajustes resultantes da aplicação dos critérios de avaliação especificados nos Dados de Base do Concurso;
- f) Os ajustes decorrentes da aplicação da margem de preferência;
- g) Os respetivos pesos atribuídos à proposta técnica e a proposta de preços, se for especificado nos Dados de Base do Concurso.

15. Avaliação das propostas



Projecto financiado



Apoio técnico



O processo de seleção dos candidatos será realizado por uma Comissão de Avaliação nomeada pela Presidente da Fundação E35, Alessia Ciarrocchi.

A Contratante reserva-se o direito de solicitar ao proponente os esclarecimentos de aspectos da proposta que a comissão de avaliação considere necessários para a sua avaliação. Tais pedidos, bem como as respostas sobre a prorrogação, devem ser formulados por escrito, não sendo permitido propor, alterar ou tentar alterar o preço ou o conteúdo da proposta, exceto para corrigir erros aritméticos detectados pela comissão de avaliação durante a avaliação das propostas.

A Contratante reserva-se o direito de proceder à verificação das informações fornecidas pelo proponente, caso a comissão de avaliação o considere necessário.

A avaliação das propostas será efetuada pelo Critério Conjugado conforme os seguintes critérios:

- **Proposta financeira (0-12 pontos).**

A oferta económica será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Ponto } \square = 12 \text{ pontos max} * \text{Vai}$$

$$\text{Vai} = R_{\text{max}} / R_{\text{a}} \text{ ove:}$$

$\square\square\square\square$ = Valor da oferta mas conveniente;

$\square\square$ = Valor oferecido examinado;

- **Proposta técnica (0-38 pontos);**

- a. Parte D - Proposta técnica (0-20 pontos);
- b. Experiência prévia na realização de obras similares, (0-10 pontos);
- c. Experiência prévia de trabalho com ONGs (0-5 pontos);
- d. Prazo de entrega da obra (0-3 pontos).

Todo o processo de avaliação é confidencial, sob reserva da política da Contratante em matéria de acesso aos documentos. Os membros da comissão de avaliação são obrigados a respeitar a confidencialidade.

16. Avaliação técnica

Indicadores	Critérios	Pontos
Proposta técnica: » Esta refere-se pela apresentação dos seguintes documentos certidão emitida por pessoa de direito público ou privado, comprovativa do registo ou inscrição em actividade profissional compatível com o objeto da contratação; » Declaração do concorrente, comprovativa das instalações e equipamentos adequados e disponíveis para execução do objeto da contratação, com indicação de todos dados necessários à sua verificação; » Declaração do concorrente, comprovativa de equipa profissional e técnica disponível para execução do objeto da contratação, acompanhada dos respectivos currículos;	Número e qualidade dos documentos apresentados	0 pontos não apresentou nenhum documento 0 – 10 pontos Apresentou a documentação incompleta 10 – 20 pontos A documentação está completa e com informações adicionais

<ul style="list-style-type: none"> » Declaração emitida por pessoa de direito público ou privado, comprovativa de que o concorrente adquiriu experiência em actividades com características técnicas similares às do objeto da contratação, com indicação dos dados necessários à sua verificação; » Certificado de habilitações literárias e profissionais dos responsáveis pela execução do objecto do contrato » Certificado de qualidade emitido por pessoa de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, ou declaração de compromisso da empresa de adopção do sistema de qualidade, homologada pela instituição responsável pela normalização e qualidade. » Comprovação de estar licenciado em instalações eléctricas e/ou possuidor de Alvará de execução de empreitadas de obras públicas, actualizado, 2ª, 3ª, 4ª classe » Empresa comprovada em reabilitação de Sistemas de abastecimento de água por painéis solares » Cronograma de actividades que seja compatível com a urgência do trabalho e funcional 		
<p>Experiência prévia na realização de obras similares</p>	<p>Número de obras similares realizadas</p>	<p>0 pontos 0 obras 0 – 5 pontos Até 5 obras 5 – 10 pontos Acima de 5 obras</p>
<p>Experiência prévia de trabalho com ONGs</p>	<p>Número de obras executadas com ONGs</p>	<p>0 pontos 0 obras 1 – 4 pontos Até 8 obras 5 pontos Acimas de 8 obras</p>
<p>Prazo de entrega da obra</p>	<p>Número de semanas de realização apresentadas no cronograma</p>	<p>0 pontos acima de 8 semanas 1 ponto acima de 6 semanas 2 pontos entre as 2 e 5 semanas 3 pontos entre as 2 e 4 semanas</p>

Nota:

Segundo o **artigo 25 (qualificação técnica)**, estabelecido no Regulamento de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado.



Projecto financiado



Apoio técnico



- » A comissão de avaliação pronunciou-se sobre a admissibilidade técnica de cada proposta. A avaliação técnica basear-se-á nos documentos anexos no concurso relativo tanto a tarefa a ser realizada no âmbito do concurso, bem como a capacidade profissional do proponente.

17. Avaliação financeira

- » Após a conclusão da avaliação administrativa e técnica, a comissão de avaliação verifica se a proposta financeira não contém erros aritméticos.
- » As taxas e preços inseridos na lista de quantidades devem corresponder às condições previstas nos documentos de concurso. A capacidade financeira e econômica do proponente será avaliada pela comissão de avaliação.
- » A comissão reserva-se o direito de adjudicar apenas uma parte das obras, em caso o valor das propostas exceda o orçamento máximo afetado pelo contrato.
- » O valor da parcela máxima de adiantamento é de 20 % do preço do contrato mediante apresentação de garantia no mesmo valor.
- » O prestador de serviço só poderá iniciar com a facturação após o mínimo de 20% da execução financeira da obra.

18. Concorrentes Estrangeiros

O Concorrente estrangeiro, que esteja ou não autorizado a exercer a sua actividade em Moçambique, adicionalmente ao especificado no item acima, deve atender ao seguinte:

- a) Ter procurador residente e domiciliado em Moçambique, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente pelos seus atos, juntando o instrumento de mandato;
- b) Comprovar a qualificação jurídica, económico-financeira, técnica e regularidade fiscal, no seu País de origem;
- c) Declarar a inexistência de pedidos de falência em Moçambique e no seu País de origem;
- d) Apresentação de declaração, comprometendo-se, se for vencedor, a obter o Alvará de empreiteiro de obras públicas, em Moçambique, de acordo com a classe, categoria e subcategoria especificadas no artigo 6;

Apresentar os documentos e a proposta em língua portuguesa.

19. Notificação da adjudicação e esclarecimento do contrato

- » Antes do término do período de validade das propostas, a Contratante notificará por escrito ao proponente selecionado que a sua proposta foi considerada admissível.
- » O proponente selecionado será convidado à uma fase subsequente de avaliação técnica e econômica da proposta apresentada, assim como a um encontro de apresentação da proposta de contrato.

20. Anulação do concurso

- » Em caso de anulação de um concurso, a Contratante notificará todos os proponentes desse facto. Caso o concurso seja anulado antes da abertura do sobrescrito exterior das propostas, os sobrescritos não abertos e fechados serão devolvidos aos proponentes.

A anulação pode ocorrer, por exemplo:



Projecto financiado



Apoio técnico



- Nos casos em que um concurso se revelou infrutífero, ou seja, não surgiu nenhuma proposta suficientemente adequada e aceitável a nível qualitativo ou financeiro ou não foram apresentadas nenhuma propostas;
- Se os elementos técnicos ou económicos do projecto tiverem sido fundamentalmente alterados;
- Em circunstâncias excepcionais ou de força maior que impossibilitem a execução normal do contrato;
- Se todas as propostas aceitáveis no que respeita às especificações técnicas excederem os recursos financeiros disponíveis;
- Se tiver havido erros substanciais, irregularidades ou fraude no procedimento, em especial se tiverem impedido uma concorrência leal;
- Quando a adjudicação não é conforme com os princípios de boa gestão financeira, ou seja, não respeita os princípios de economia, eficiência e eficácia (por exemplo, o preço proposto pelo proponente ao qual o contrato é adjudicado é objetivamente desproporcionado em relação ao preço do mercado).

A Contratante não é responsável por quaisquer danos, incluindo, a título não exaustivo, indemnizações por lucros cessantes de algum modo relacionados com a anulação do concurso, ainda que tenha sido advertida da possibilidade desses danos. A publicação de um anúncio de contrato não vincula a Contratante no que respeita à execução do programa ou projecto anunciados.

21. Cláusulas deontológicas / Práticas de corrupção

- a) Qualquer tentativa por parte de um proponente no sentido de obter informações confidenciais, concluir acordos ilícitos com os seus concorrentes ou influenciar a comissão de avaliação ou a Contratante no decurso do processo de análise, de esclarecimento, de avaliação ou de comparação das propostas dará origem à rejeição da sua proposta, podendo traduzir-se em sanções administrativas.
- b) Salvo autorização prévia, por escrito, da Contratante, o contratante, o seu pessoal e qualquer outra sociedade a que o contratante esteja associado ou ligado não podem executar obras, efetuar fornecimentos ou prestar outros serviços para o projecto, inclusive a título acessório ou em regime de subcontratação. Esta proibição é igualmente aplicável a outros programas ou projectos que, devido à natureza do contrato, possam dar eventualmente origem a um conflito de interesses no que respeita ao contratante.
- c) Aquando da apresentação da sua candidatura ou da sua proposta, o candidato ou o proponente deve declarar, por um lado, que não existe nenhum conflito de interesses e, por outro, que não tem nenhuma ligação específica com outros proponentes ou outras partes que participam no projecto. Caso surja uma tal situação no decurso da execução do contrato, o contratante deve comunicar imediatamente esse facto à Contratante.
- d) O contratante deve sempre agir com imparcialidade e como conselheiro leal, em conformidade com o código deontológico da sua profissão. Abster-se-á de prestar declarações públicas sobre o projecto ou os serviços, sem autorização prévia da Contratante. Não pode, de modo algum, vincular a Contratante sem o consentimento prévio, por escrito, desta última.
- e) Durante a execução do contrato, o contratante e o respectivo pessoal devem respeitar os direitos humanos e comprometer-se a respeitar as práticas políticas, culturais e religiosas do país beneficiário.
- f) O contratante não pode aceitar nenhum pagamento relacionado com o contrato que nele não esteja previsto. O contratante e o seu pessoal devem abster-se de exercer qualquer atividade ou de auferir qualquer vantagem incompatível com as suas obrigações para com a Contratante.



Projecto financiado



Apoio técnico



- g) O contratante e o seu pessoal são obrigados a manter o segredo profissional durante todo o período do contrato e após a sua conclusão. Todos os relatórios e documentos elaborados ou recebidos pelo contratante são confidenciais.
- h) A utilização pelas partes contratantes de todos os relatórios e documentos por elas elaborados, recebidos ou apresentados durante a execução do contrato é regulada pelo contrato.
- i) O contratante abster-se-á de estabelecer qualquer relação que possa comprometer a sua independência ou a do seu pessoal. Caso não mantenha a sua independência e desse facto resulte um prejuízo para a Contratante, esta última pode, independentemente do prejuízo sofrido, rescindir o contrato, sem notificação prévia e sem que o contratante tenha direito a qualquer indemnização.
- j) A Contratante reserva-se o direito de suspender ou anular o financiamento dos projectos caso sejam detectadas quaisquer práticas de corrupção em qualquer fase do processo de adjudicação do contrato ou durante a execução do contrato e a Contratante não tome todas as medidas adequadas para corrigir a situação. Nos termos da presente disposição, por «práticas de corrupção» entende-se qualquer oferta de suborno, prenda, gratificação ou comissão, a título de incentivo ou recompensa, para que alguém realize ou se abstenha de realizar atos relacionados com a adjudicação de um contrato ou com a execução de um contrato já celebrado com a Contratante.
- k) Caso se verifique que a adjudicação ou a execução de um contrato deu origem a despesas comerciais extraordinárias, a respetiva proposta pode ser excluída ou o contrato rescindido. Essas despesas comerciais extraordinárias são qualquer comissão que não tenha sido mencionada no contrato principal ou que não resulte de um contrato legítimo relacionado com esse contrato, qualquer comissão que não seja paga em contrapartida de um serviço efetivo e legítimo, qualquer comissão paga num paraíso fiscal, qualquer comissão paga a um beneficiário que não seja claramente identificado ou a uma sociedade que apresente todas as características de uma sociedade de fachada.
- l) A Contratante reserva-se o direito de suspender ou anular o procedimento caso a adjudicação de um contrato tenha sido marcada por erros ou irregularidades substanciais ou por fraude. Se, após a adjudicação do contrato, se verificar que o procedimento de adjudicação de contratos foi marcado por erros ou irregularidades substanciais ou por fraude, a Contratante pode optar por não concluir o contrato.

22. Sanções

No caso de verificação de práticas corruptas ou fraudulentas, a Entidade Contratante, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável, poderá aplicar aos Concorrentes as seguintes penalidades:

- Desclassificação da Proposta para adjudicação se confirmar que o Concorrente recomendado para essa adjudicação esteve envolvido em práticas corruptas ou fraudulentas no concurso para o Contrato em questão;
- Impedimento de ter um vínculo contratual com a Fundação E-35, pelo período de 2(dois) anos;
- Em caso de reincidência, impedimento de ser contratado pela Fundação E-35 pelo período de 5 (cinco) anos.

23. Tratamento de dados pessoais

Nos termos do Regulamento Europeu n.º 679/2016 e do Decreto Legislativo n.º 196/2003 e alterações subsequentes, informamos que E35 - Fondazione per la Progettazione Internazionale se compromete a respeitar a natureza confidencial das informações fornecidas pelo candidato.



Todos os dados fornecidos serão tratados apenas para os fins ligados e instrumentais a esta seleção e ao possível recrutamento, em conformidade com as disposições em vigor.

Os candidatos podem, a qualquer momento, exercer o direito de acesso aos dados pessoais tratados, solicitando a actualização, rectificação e integração dos dados, o cancelamento, a transformação em forma anónima, o bloqueio dos dados tratados em violação da lei.

Reggio Emilia, Pemba 08/08/2025

E35 – Fondazione per la Progettazione Internazionale

Para informações, pode contactar o número Cipriana Chichava +258 85606892, de segunda a sexta-feira entre as 9h00 e as 17h00.

Anexos:

- Parte B_ Declarações do proponente
- Parte C_ Informação do proponente
- Parte D_ Proposta técnica
- Parte E_ Proposta económica
- A1. Projecto técnico
- A2. Mapa de quantidade
- A3. Política de Proteção da Criança da E35
- A4. Política de PSEA da Fundação E35
- A5. Código de ética e conduta da Fundação E35
- A6. Informação sobre tratamento de dados pessoais